



Lei Ordinária nº 221 de 09 de Outubro de 2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
R E S O L V E.:

Art. 1º. Ficam denominadas Oficialmente as Ruas do Loteamento Baia Blanca, conforme descrito abaixo:

1.NOME: AlamedaAlamandas (entre o lote 17daquadra22eolote
27daquadra23).

2.NOME: AlamedaAmendoeiras

INÍCIO:AlamedaAngélicas

TÉRMINO:AlamedaAntúrios

3.NOME: Avenida Angélicas

INÍCIO:Avenida Jonas Talbert

TÉRMINO:Avenida da Penetração

4.NOME: AlamedaAntúrios

INÍCIO:Alameda Girassóis

TÉRMINO:SemSaída

5.NOME: AlamedaAvenças

INÍCIO:Alameda Pau Brasil

TÉRMINO:SemSaída

6.NOME: AlamedaAzaléia

INÍCIO:AlamedaHibiscos

TÉRMINO:Alamedalucas

7.NOME: AlamedaBromélias

INÍCIO:Alameda Flamboiants

TÉRMINO:SemSaída

8.NOME: AlamedaCedros (Entrada do Village28).

INÍCIO:Alameda Pau Brasil

TÉRMINO:Alameda Orquídeas

9.NOME: AlamedaDalias

INÍCIO:Alameda Ipês

TÉRMINO:SemSaída

10.NOME: AlamedaFlamboiants

INÍCIO:Avenida Jonas Talbert

TÉRMINO:PraçaLiliane Modiano

11.NOME: AvenidaFigueiras

INÍCIO:AlamedaGirassóis

TÉRMINO:AlamedaAlamanda

12.NOME: AlamedaGardênias

INÍCIO:AlamedaPauBrasil

TÉRMINO:SemSaída

13.NOME: AlamedaGirassóis

INÍCIO:Avenida Angélicas

TÉRMINO:Alamedalucas

14.NOME: Alameda Hibiscos(Frente do Canal da Marina).

INÍCIO:Ponte daMarina

TÉRMINO:PraçaCláudioModiano

15.NOME: AlamedaHortências

INÍCIO:Avenida Angélicas

TÉRMINO:Alamedalucas

16.NOME: Alameda Ipês(Entradado Village24).

INÍCIO:AlamedaAntúrios

TÉRMINO:AlamedaDálias

17.NOME: Alamedalucas

INÍCIO:AlamedaGirassóis

TÉRMINO:Mar

18.NOME: AlamedaJambeiros

INÍCIO:Avenida Angélicas

TÉRMINO:Alamedalucas

19.NOME: AlamedaOrquídeas

INÍCIO:AlamedaCedros

TÉRMINO:SemSaída

20.NOME: AlamedaPauBrasil(Entradado Village26E27).

INÍCIO:AlamedaAvenças

TÉRMINO:AlamedaGardênia

Art. 2º. O Poder Executivo, encarregar-se-á de afixar placa indicativa da denominação conferida pela presente Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade e comunicação às concessionárias de serviço público, bem como ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 09 DE OUTUBRO DE 2000.

Isaías Souza da Silveira

Presidente

Carlos Henrique da Costa Vieira

1º Secretário

Jair Pereira Gonçalves

2º Secretário